



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.835, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoria: Prefeito Municipal

Estima a receita e fixa a despesa do Executivo Municipal, do Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT e da Universidade de Taubaté e suas Fundações para o exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 1.095.228.749,00 e se desdobra em:

I - R\$ 958.170.896,00 do orçamento fiscal; e

II - R\$ 137.057.853,00 do orçamento da seguridade social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE E SOCIAL | TOTAL |
|--------------------------|----------------|---------------------|----------------|
| 1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| Receita Tributária | 233.227.000,00 | 0,00 | 233.227.000,00 |
| Receita Patrimonial | 4.986.000,00 | 704.000,00 | 5.690.000,00 |
| Receita de Serviços | 3.970.000,00 | 0,00 | 3.970.000,00 |
| Transferências Correntes | 585.138.000,00 | 28.242.000,00 | 613.380.000,00 |



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

| ESPECIFICAÇÃO | FISCAL | SEGURIDAD E SOCIAL | TOTAL |
|--|----------------|-----------------------|----------------|
| Outras Receitas Correntes | 20.405.000,00 | 1.895.000,00 | 22.300.000,00 |
| (-) Deduç da Receita Formação do Fundeb | -78.071.000,00 | 0,00 | -78.071.000,00 |
| Total das Receitas Correntes | 769.655.000,00 | 30.841.000,00 | 800.496.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| Operações de Crédito | 3.235.000,00 | 0,000 | 3.235.000,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 6.269.000,00 | 6.269.000,00 |
| Total das Receitas de Capital | 3.235.000,00 | 6.269.000,00 | 9.504.000,00 |
| Total da Administração Direta | 772.890.000,00 | 37.110.000,00 | 810.000.000,00 |
| 2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | |
| INST. DE PREVID. DO MUNIC. DE TAUBATÉ | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| Receita de Contribuições | 2.530.500,00 | 47.838.652,00 | 50.369.152,00 |
| Receita Patrimonial | 5.500.000,00 | 0,00 | 5.500.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 14.295.000,00 | 281.801,00 | 14.576.801,00 |
| Receitas Correntes – intra-orçamentárias | 0,00 | 51.827.400,00 | 51.827.400,00 |
| Total das Receitas Correntes | 22.325.500,00 | 99.947.853,00 | 122.273.353,00 |
| FUND. UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| Receita Patrimonial | 46.896,00 | 0,00 | 46.896,00 |
| Receita de Serviços | 18.676.500,00 | 0,00 | 18.676.500,00 |
| Total das Receitas Correntes | 18.723.396,00 | 0,00 | 18.723.396,00 |
| FUND. CAIXA BENEF. SERV. DA UNITAU | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| Receita Patrimonial | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Receita de Serviços | 3.150.000,00 | 0,00 | 3.150.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Total das Receitas Correntes | 3.500.000,00 | 0,00 | 3.500.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| Alienação de Bens | 290.000,00 | 0,00 | 290.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Total das Receitas de Capital | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

| ESPECIFICAÇÃO | FISCAL | SEGURIDAD E SOCIAL | TOTAL |
|--|----------------|-----------------------|------------------|
| FUND. ARTÍSTICA E CULTURAL DA UNITAU | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| Receita Patrimonial | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Receita de Serviços | 9.000,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| Total das Receitas Correntes | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA UNITAU | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| Receita Patrimonial | 13.000,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| Receita de Serviços | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 |
| Total das Receitas Correntes | 218.000,00 | 0,00 | 218.000,00 |
| UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| Receita Patrimonial | 3.585.000,00 | 0,00 | 3.585.000,00 |
| Receita de Serviços | 114.148.000,00 | 0,00 | 114.148.000,00 |
| Transferências Correntes | 10.358.000,00 | 0,00 | 10.358.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 11.756.000,00 | 0,00 | 11.756.000,00 |
| Total das Receitas Correntes | 139.847.000,00 | 0,00 | 139.847.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| Alienação de Bens | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Transferências de Capital | 352.000,00 | 0,00 | 352.000,00 |
| Total das Receitas de Capital | 357.000,00 | 0,00 | 357.000,00 |
| 3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| Receita Tributária | 233.227.000,00 | 0,00 | 233.227.000,00 |
| Receita de Contribuições | 2.530.500,00 | 47.838.652,00 | 50.369.152,00 |
| Receita Patrimonial | 14.331.896,00 | 704.000,00 | 15.035.896,00 |
| Receita de Serviços | 140.158.500,00 | 0,00 | 140.158.500,00 |
| Transferências Correntes | 595.496.000,00 | 28.242.000,00 | 623.738.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 46.606.000,00 | 2.176.801,00 | 48.782.801,00 |
| Receitas Correntes – intra-orçamentárias | 0,00 | 51.827.400,00 | 51.827.400,00 |
| (-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb | -78.071.000,00 | 0,00 | -78.071.000,00 |
| Total das Receitas Correntes | 954.278.896,00 | 130.788.853,00 | 1.085.067.749,00 |



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

| ESPECIFICAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE E SOCIAL | TOTAL |
|--|----------------|---------------------|------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| Operações de Crédito | 3.235.000,00 | 0,00 | 3.235.000,00 |
| Alienação de Bens | 295.000,00 | 0,00 | 295.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Transferências de Capital | 352.000,00 | 6.269.000,00 | 6.621.000,00 |
| Total das Receitas de Capital | 3.892.000,00 | 6.269.000,00 | 10.161.000,00 |
| Total da Administração Direta e Indireta | 958.170.896,00 | 137.057.853,00 | 1.095.228.749,00 |

Seção II

Da fixação da Despesa

Art. 4º A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 1.093.598.749,00, na seguinte conformidade:

I - R\$ 780.189.215,00 do orçamento fiscal; e

II - R\$ 313.409.534,00 do orçamento da seguridade social.

Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada:

I – por categoria econômica:

| ESPECIFICAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| Despesas Correntes | 504.625.250,00 | 186.641.000,00 | 691.266.250,00 |
| Despesas de Capital | 96.842.706,00 | 20.008.000,00 | 116.850.706,00 |
| Reserva de Contingência | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 602.467.956,00 | 206.649.000,00 | 809.116.956,00 |
| 2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | |
| Despesas Correntes | 148.637.896,00 | 106.210.534,00 | 254.848.430,00 |
| Despesas de Capital | 4.832.500,00 | 550.000,00 | 5.382.500,00 |
| Reserva de Contingência – IPMT | 23.825.863,00 | 0,00 | 23.825.863,00 |
| Reserva de Contingência – UNITAU | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| Reserva de Contingência – FUNCABES | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Reserva de Contingência – FUNAC | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 177.721.259,00 | 106.760.534,00 | 284.481.793,00 |
| 3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA | | | |
| Despesas Correntes | 653.263.146,00 | 292.851.534,00 | 946.114.680,00 |



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

| ESPECIFICAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL |
|--|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| Despesas de Capital | 101.675.206,00 | 20.558.000,00 | 122.233.206,00 |
| Reserva de Contingência | 25.250.863,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA ADM. DIRETA E INDIRETA | 780.189.215,00 | 313.409.534,00 | 1.093.598.749,00 |

II – por órgãos de governo:

| ESPECIFICAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| Câmara Municipal | 28.500.000,00 | 0,00 | 28.500.000,00 |
| Chefia do Gabinete do Prefeito | 4.020.000,00 | 1.850.000,00 | 5.870.000,00 |
| Secretaria de Governo e Relações Institucionais | 12.835.000,00 | 0,00 | 12.835.000,00 |
| Secretaria de Esportes e Lazer | 17.961.000,00 | 0,00 | 17.961.000,00 |
| Secretaria de Planejamento | 9.240.000,00 | 0,00 | 9.240.000,00 |
| Secretaria de Desenvolvimento e Inovação | 4.300.000,00 | 0,00 | 4.300.000,00 |
| Secretaria de Administração e Finanças | 30.849.956,00 | 0,00 | 30.849.956,00 |
| Secretaria de Saúde | 0,00 | 172.778.000,00 | 172.778.000,00 |
| Secretaria de Desenv. e Inclusão Social | 13.030.000,00 | 32.021.000,00 | 45.051.000,00 |
| Secretaria de Obras, Trânsito e Transportes | 76.156.000,00 | 0,00 | 76.156.000,00 |
| Secretaria de Serviços Públicos | 74.524.000,00 | 0,00 | 74.524.000,00 |
| Secretaria de Segurança Pública Municipal | 21.776.000,00 | 0,00 | 21.776.000,00 |
| Secretaria de Educação | 283.635.000,00 | 0,00 | 283.635.000,00 |
| Secretaria de Turismo e Cultura | 14.901.000,00 | 0,00 | 14.901.000,00 |
| Secretaria de Meio Ambiente | 2.132.000,00 | 0,00 | 2.132.000,00 |
| Secretaria dos Negócios Jurídicos | 7.608.000,00 | 0,00 | 7.608.000,00 |
| | | 0,00 | |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 601.467.956,00 | 206.649.000,00 | 808.116.956,00 |
| 2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | |
| Instituto de Previdência do Mun. de Taubaté | 0,00 | 99.330.534,00 | 99.330.534,00 |
| Universidade de Taubaté | 132.544.000,00 | 0,00 | 132.544.000,00 |
| Fund. Artística e Cultural da UNITAU | 155.000,00 | 0,00 | 155.000,00 |
| Fund. Caixa Beneficente Serv. da UNITAU | 350.000,00 | 7.430.000,00 | 7.780.000,00 |
| Fund. Universitária de Taubaté | 20.123.396,00 | 0,00 | 20.123.396,00 |
| Fund. de Apoio a Pesquisa, Tecnologia e Inovação da UNITAU | 298.000,00 | 0,00 | 298.000,00 |
| | | | |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 153.470.396,00 | 106.760.534,00 | 260.230.930,00 |



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| 3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| Instituto de Previdência do Município de Taubaté | 23.825.863,00 | 0,00 | 23.825.863,00 |
| Universidade de Taubaté | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| Fund. Caixa Beneficente Serv. da UNITAU | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Fund. Caixa Beneficente Serv. da UNITAU | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| TOTAL DO MUNICÍPIO | 780.189.215,00 | 313.409.534,00 | 1.093.598.749,00 |

III – por funções:

| ESPECIFICAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL |
|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA | | | |
| 01. LEGISLATIVA | 28.500.000,00 | 0,00 | 28.500.000,00 |
| 03. ESSENCIAL À JUSTIÇA | 7.608.000,00 | 0,00 | 7.608.000,00 |
| 04. ADMINISTRAÇÃO | 75.766.352,00 | 0,00 | 75.766.352,00 |
| 06. SEGURANÇA PÚBLICA | 22.906.000,00 | 0,00 | 22.906.000,00 |
| 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 36.381.000,00 | 36.381.000,00 |
| 09. PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 99.850.534,00 | 99.850.534,00 |
| 10. SAÚDE | 0,00 | 177.178.000,00 | 177.178.000,00 |
| 11. TRABALHO | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 12. EDUCAÇÃO | 420.871.000,00 | 0,00 | 420.871.000,00 |
| 13. CULTURA | 9.476.000,00 | 0,00 | 9.476.000,00 |
| 15. URBANISMO | 129.323.000,00 | 0,00 | 129.323.000,00 |
| 16. HABITAÇÃO | 8.088.000,00 | 0,00 | 8.088.000,00 |
| 17. SANEAMENTO | 14.020.000,00 | 0,00 | 14.020.000,00 |
| 18. GESTÃO AMBIENTAL | 2.132.000,00 | 0,00 | 2.132.000,00 |
| 19. CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 298.000,00 | 0,00 | 298.000,00 |
| 20. AGRICULTURA | 2.433.000,00 | 0,00 | 2.433.000,00 |
| 22. INDÚSTRIA | 2.923.000,00 | 0,00 | 2.923.000,00 |
| 23. COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.610.000,00 | 0,00 | 2.610.000,00 |
| 26. TRANSPORTE | 3.450.000,00 | 0,00 | 3.450.000,00 |
| 27. DESPORTO E LAZER | 17.971.000,00 | 0,00 | 17.971.000,00 |
| 28. ENCARGOS ESPECIAIS | 6.313.000,00 | 0,00 | 6.313.000,00 |
| 99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 25.250.863,00 | 0,00 | 25.250.863,00 |
| TOTAL DO MUNICÍPIO | 780.189.215,00 | 313.409.534,00 | 1.093.598.749,00 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Art. 6º O orçamento de investimento da Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté é de R\$ 3.500.000,00.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 7 % da despesa total fixada no art. 4º; e

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 8º No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2014, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de um vinte avos da receita prevista para o exercício;

V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.

Art. 9º Ficam a Universidade de Taubaté e suas Fundações autorizadas a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 7% do total da despesa fixada para o exercício, observado o disposto o art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis da Unitau para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 10. Os créditos suplementares autorizados, abertos por Ato Executivo do Reitor, quando destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

pessoal e encargos sociais, precatórios judiciais e a despesas de exercícios anteriores, não onerarão o limite autorizado no art. 9º.

Art. 11. Os valores constantes dos anexos que acompanham o orçamento atualizam os da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2014.

Art. 12. Na hipótese de se tornar necessária a ampliação dos valores correspondentes às Transferências Financeiras às Fundações e ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté, o Reitor editará Ato Executivo para sua efetivação, indicando os recursos que lhe darão cobertura.

Parágrafo único. No caso de redução do valor previsto para as transferências, será obrigatório às Fundações efetuar a limitação de despesas, quando necessário, para a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 13. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

Parágrafo único. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 15. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de dezembro de 2013, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de dezembro de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo